



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO NORMATIVO Nº 134/2015

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade da Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos na forma do disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, objetivando o acesso a terra urbanizada à população de baixa renda e ao financiamento de projetos de interesse social de acordo com o disposto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos no Município de Marechal Floriano/ES, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, composta pelos seguintes membros:

- **IRACEMA DE PAULA DE LIMA FREITAS – PRESIDENTE;**
- **DANIEL WRUCK BRINGER;**
- **ADRIANY DOS SANTOS FRIZZERA**
- **RENY LAMAS DOS SANTOS**
- **ALESSANDRA BUSATO DE OLIVEIRA**
- **ROSIANA LOPES SOARES (MUNÍCIPE)**

**Art. 2º**- Compete a Comissão de que trata o artigo anterior, através dos instrumentos disponíveis na Prefeitura Municipal, respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecida na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e dos princípios definidos na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, adotar as medidas necessárias para a regularização fundiária de assentamentos urbanos.

**Parágrafo único** - Elege-se como prioridade, sem prejuízo de outras áreas, a regularização fundiária no Bairro Santa Rita e no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES.

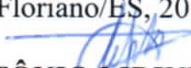
**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fornecerão os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária no Município

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Maio de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**PEREFITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>Normativo nº 134/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>20/05/15</u>
Secretaria Municipal de Administração